

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

ASSESSORIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

Carta nº 9/DINSP/266 Protocolo COMAER nº 67004.000267/2024-13 Rio de Janeiro, 19 de março de 2024.

Aos Chefes de Equipe e INSPCEA MET.

Prezados.

Assunto: Aplicabilidade das perguntas MET 7.008 e CIMAER 8.025.

- 1. Ao cumprimentá-los cordialmente e conforme delegação de competência do Chefe da ASOCEA, contida na Portaria nº 9/DINSP/2023, transmito aos Chefes de Equipes e aos INSPCEA orientações concernentes à aplicação das perguntas **MET 7.008** e **CIMAER 8.025**.
- 2. A ICA 105-18/2023 Gestão do Profissional MET entrou em vigor no dia 03 de julho de 2023, definindo e detalhando o processo de concessão da Habilitação Técnica (HT) para os Profissionais de Meteorologia do SISCEAB.
- 3. No item 12.1 da referida instrução, o Órgão Regulador concede prazo de um ano, a partir da entrada em vigor da mesma, para que as Organizações Regionais, o CIMAER e os PSNA se adequem aos procedimentos em relação às habilitações previstas nesta Instrução.
- 4. Consequentemente, nas supracitadas perguntas, caso não tenha ocorrido as adequações, os INSPCEA deverão assinalar o estado de implementação como **não aplicável** e registrar no campo Resposta/Comentários do INSPCEA o motivo da não aplicabilidade das mesmas (conforme explicado no parágrafo anterior). Este procedimento deverá ser feito até o término do prazo de um ano concedido pelo Órgão Regulador.
- 5. Caso o PSNA já tenha se adequado à nova legislação, aplica-se a pergunta normalmente.
- 6. Vale ressaltar que os Protocolos MET e CIMAER não se baseiam na legislação em voga, devendo o INSPCEA atentar para as "observações e orientações gerais" previstas no início de cada protocolo, considerando a nova publicação atualizada pelo DECEA e não é necessário redigir em sua Ficha de Críticas, pois a ASOCEA atualizará o Protocolo em momento oportuno.

(FL 2/2 da Carta nº 9/DINSP/266 - ASOCEA, de 19 MAR 2024, Prot nº 67004.000267/2024-13)

Esta Carta revoga a Carta n° 7/DINSP/1080, de 04 de setembro de 2023.
Respeitosamente,

MARCOS FERNANDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO Ten Cel Av Chefe da DINSP

